



LEI Nº 2.095/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

**GARANTE DIREITO A ATENDIMENTO
PSICOSSOCIAL PRIORITÁRIO, NA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE, ÀS MÃES/
PAIS/TUTORES/CUIDADORES E CURADORES
QUE SE DEDICAM INTEGRALMENTE AO
CUIDADO DE FILHOS COM TRANSTORNO DO
ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE
PARACURU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Ficam os hospitais públicos e particulares, clínicas, CAPs, postos de saúde e de coleta credenciados à Rede Municipal de Saúde, a partir da vigência desta Lei, obrigados a oferecer atendimento psicossocial diferenciado às mães/pais/tutores/cuidadores e curadores que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com transtorno do espectro autista;

Art.2º Aos usuários ou clientes dos serviços de saúde deve comprovar, mediante a apresentação de documento ou laudo médico, ser ascendente, descendente, tutora ou curadora da pessoa com espectro autista;

Art.3º Aos hospitais públicos e particulares, clínicas, postos de saúde e de coleta credenciados à Rede Municipal de Saúde incube-se a responsabilidade de identificar, no ato do atendimentos, os requisitos do art.2º, para o fiel cumprimento desta Lei;

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, 29 de setembro de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
PARACURU

GOVERNANDO COM O POVO.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 290906/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACURU/CE, no uso da competência que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará e da Lei Municipal nº 1.422/2013 de 10 de Junho de 2013 e com amparo jurisprudencial firmado no Superior Tribunal de Justiça – STJ na decisão do Recurso Especial nº 105.232 CE 1996/0053484-5, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do Prédio da Prefeitura Municipal de Paracuru/CE, sito à Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro, a Lei nº 2.095/2023, de 29 de setembro de 2023, nesta data.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE; E

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU/CE, 29 de setembro de 2023.

WEMBLEY GOMES COSTA

Prefeito Municipal